



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

PREÂMBULO

DIA:	29 DE NOVEMBRO DE 2023(Quarta-feira)
HORA:	09:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 10901/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 79/23**, do tipo Menor Preço Global, destinado à **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPAGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 10901/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto à **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPEGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO.**

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global

3.2. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

4. INTERESSADO (S):



4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 29 de novembro de 2023.

5.2. **Horário de Início às 09h30min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, § 1º e/ou inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.4. DO REAJUSTE

8.4.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preço – Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Processo: 10901/2022	Página: 421	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

- 8.4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- 9.2.** Não serão admitidas na licitação:
- I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
 - II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
 - III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
 - V - Prestarem informações falsas;
 - VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.9** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 7.239.930,73 (Sete milhões duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.032

Red. 152

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de recurso: 1.704.99



13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO Nº 79/2023		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 79/2023		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta



- de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II



do Edital, **somente serão consideradas as propostas que apresentarem juntamente as planilhas de composições de seus custos unitários, nos moldes dos anexos I; I.A; I.B; I.C e I.D**

- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.



- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.



- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com



efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar,



de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

c) Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

e) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

f) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

g) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da



autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

18.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Pregoeiro, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 19.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;
- 19.2.** Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste TR.
- 19.3.** Apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica.
- 19.4.** Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 19.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de



Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

19.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

19.7. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

19.7.1 Em referência a qualificação técnica das empresas, deverão ser observados os seguintes pontos:

19.7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico;

19.7.3 A comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, deverá ser fornecida por pessoa jurídicas de direito público ou privados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

19.7.4 Os Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados:

I- VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS;

II- CAMINHAO BASCULANTE COM MOTORISTA (na quantidade mínima de 1.267,20 horas*).

***Equivalente a 30% do valor total da planilha**

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V



do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 23.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5** cometer fraude fiscal;

23.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 Multa de:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d)** 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.
- e)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



23.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



24.1 Das medições dos serviços contratados:

24.1.1 A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado;

24.1.2 As medições serão efetuadas de forma **PARCELADA** no decorrer da vigência do Contrato, acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela CONTRATADA, em planilhas contendo os quantitativos dos serviços executados acompanhado de memória de cálculo e relatório fotográfico;

24.1.3 Caso a parcela do cronograma não tenha sido cumprida pela CONTRATADA, deverá haver justificativa de cada item que não tenha sido cumprido, acompanhado de um novo cronograma para aceitação ou não da fiscalização. Poderá haver progressão no cronograma da obra, vedada a antecipação de pagamento;

24.1.4 Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período;

24.1.5 Os serviços deverão ser fotografados durante cada etapa de realização dos mesmos de maneira tal que possam ser verificadas a execução de todos os serviços.

24.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 dias a partir da assinatura do contrato ou ordem de execução de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde os mesmos deverão ser executados na relação de ruas de nosso município, conforme consta no anexo VIII no Termo de Referência que segue anexo ao Edital;

24.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

24.4 No prazo de até 07 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

24.5 O “recebimento provisório” será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

24.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

24.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

24.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

24.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

24.5.2 No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

24.5.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto;

24.5.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

24.6 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o “**recebimento definitivo**”, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

24.6.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

24.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

24.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou,



em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

- 24.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 25.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 25.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;
- 25.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 25.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
- 25.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 25.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 25.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 25.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 25.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.



25.11 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

26 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

26.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores: **Sebastião Tardeli M Nascimento – Matrícula nº 98442.32, bem como o senhor Diego Gomes dos Santos – Matrícula nº 105651.32**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

26.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

26.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e



Processo: 10901/2022	Página: 443	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

26.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

27 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas. No interesse da Administração a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

27.2 Havendo a necessidade da inclusão de termos aditivos com serviços e/ou materiais já constantes na planilha orçamentária, os preços unitários serão os mesmos dos já contratados, presentes na planilha orçamentária da proposta vencedora. Caso os itens a serem incluídos sejam novos, serão adotados os valores presentes no catálogo EMOP. Na condição de que o item não conste no catálogo previamente citado, será adotada a menor proposta de preço a partir de um processo de concorrência entre 3 diferentes empresas.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29 DOS PREÇOS E GARANTIA

29.1 Para formulação do preço deverá ser observando o Memorial Descritivo de Serviços (ANEXO I), o Orçamento Detalhado (ANEXO II) e a Composição do BDI.



29.2 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, incluindo os atributos e fretes incidentes.

29.3 A garantia irá se prorrogar até o aceite definitivo da obra.

29.4 Por se tratar de serviço indivisível, não haverá a possibilidade de empresas diferentes serem ganhadoras deste certame.

30 DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

30.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

30.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

31 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo I-A Memória de Cálculo;
- Anexo I- B BDI;
- Anexo I C- Composição de mãos de obra, insumos e equipamentos;
- Anexo I D- Composição administrativa;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo II A- Memorial Descritivo;
- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

32 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:



Processo: 10901/2022	Página: 445	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

- 32.1** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 32.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 32.8** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 32.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33 FORO:



- 33.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 13 de novembro de 2023.

Fabio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO	11116	07.50.000009 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MS	12	96.788,5555	1.161.462,67
2	SERVIÇO	13851	07.50.000020 - BDI 24,72%	SER	1	1.435.128,7533	1.435.128,75
3	SERVIÇO	13846	07.50.000019 - CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00 M ³ , INCLUSIVE MOTORISTA	HS	4.224	80,9833	342.073,60
4	SERVIÇO	13841	07.50.000013 - LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO COM UTILIZAÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA	KM	5.930,33	173,8033	1.030.710,99
5	SERVIÇO	13843	07.50.000015 - PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMÃO	MT	773.149,2	0,59	456.158,03
6	SERVIÇO	14102	07.50.000021 - RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DE CAÇAMBA DE 0,76M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M INCLUSIVE OPERADOR	HS	2.112	62,2766	131.528,32
7	SERVIÇO	13844	07.50.000016 - ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO	MS	12	69.980,83	839.769,96
8	SERVIÇO	13842	07.50.000014 - VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS	KM	23.721,31	77,698	1.843.098,41
						TOTAL GERAL	7.239.930,73

TOTAL: R\$ 7.239.930,73 (Sete milhões duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de execução: Conforme edital



ANEXO I.A – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Objeto:	Serviço de Varrição e Limpeza Urbana
Prazo:	12 meses
Valor com BDI:	R\$ 0,00
EMOP	10/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO			
1.1	COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00

Aplicação Tempo (mês) Total (mês)
Administração local 12,00 = 12,00

2	VARRIÇÃO, PINTURA MEIO FIO E ROCADEIRA			
2.1	COMP.	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VARREDEIRA MECANICA	KM	5.930,33

Aplicação Lados Extensão (m) Total (m)
Considerando passeios em ambos os lados 2,00 x 44.926,73 = 89.853,46

Aplicação Extensão (m) Frequência (dias/semana) Total (m)
Varrendo toda a extensão municipal a cada 4 dias 89.853,46 / 4,00 = 22.463,37

Tempo (mês) Tempo (dia/mês) Extensão (m) Conversão (km/m) Total (km)
12,00 x 22,00 x 22.463,37 / 1.000,00 = 5.930,33

2.2	COMP.	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS	KM	23.721,31
-----	-------	---	----	-----------

Aplicação Lados Extensão (m) Total (m)
Considerando passeios em ambos os lados 2,00 x 179.706,92 = 359.413,84

Aplicação Extensão (m) Frequência (dias/semana) Total (m)
Varrendo toda a extensão municipal a cada 4 dias 359.413,84 / 4,00 = 89.853,46

Tempo (mês) Tempo (dia/mês) Extensão (m) Conversão (km/m) Total (km)
12,00 x 22,00 x 89.853,46 / 1.000,00 = 23.721,31

2.3	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMÃO	M	773.149,20
-----	---------------	--	---	------------

Aplicação Vezes por ano Lados Extensão (m) Total (m)
Pintura meio fio (considerando 4 pinturas no ano) 4,00 x 2,00 x 96.643,65 = 773.149,20

2.4	COMP.	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO	MES	12,00
-----	-------	---	-----	-------

Aplicação Tempo (mês) Total (mês)
Roçagem vegetação 12,00 = 12,00

3	EQUIPAMENTOS			
3.1	19.005.0028-E	RETROSCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00

Aplicação Quantidade (un) Tempo (mês) Tempo (dia/mês) Tempo (hora/dia) Total (h)
Retroscoavadeira para retirada de material 1,00 x 12,00 x 22,00 x 8,00 = 2.112,00

3.2	19.004.0016-E	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00
-----	---------------	---	---	----------

Aplicação Quantidade (un) Tempo (mês) Tempo (dia/mês) Tempo (hora/dia) Total (h)
Caminhão basculante para retirada de material 2,00 x 12,00 x 22,00 x 8,00 = 4.224,00



ANEXO I.B – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO BDI - COM DESONERAÇÃO
$(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

CÁLCULO BDI - SEM DESONERAÇÃO
$(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

BDI - Construção de Rodovias e Ferrovias (Custo Direto acima de R\$ 1.500.000,00) com desoneração		
Sigla	Parcela BDI	%
AC	Administração Central	3,80%
I	ISS	3,00%
I	COFINS	3,00%
I	PIS	0,65%
SG	Seguro Garantia	0,35%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
R	Risco	0,50%
L	Lucro	5,00%
I	INSS	4,50%
BDI		24,72%

BDI - Construção de Rodovias e Ferrovias (Custo Direto acima de R\$ 1.500.000,00) com desoneração		
Sigla	Parcela BDI	%
AC	Administração Central	3,80%
I	ISS	3,00%
I	COFINS	3,00%
I	PIS	0,65%
SG	Seguro Garantia	0,35%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
R	Risco	0,50%
L	Lucro	5,00%
I	INSS	0,00%
BDI		18,71%



ANEXO I.C – COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO - VII - COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINHA E RASPAGEM DE LOGRADOUROS E SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - RJ

LIMPEZA MECANIZADA DE SARIETA E MEIO-FIO, COM UTILIZACAO DE VARREDEIRA MECANICA (KM)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	352,00000000	0,00	0,00
19.006.0025-C	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	123,20000000	0,00	0,00
19.006.0025-D	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	52,80000000	0,00	0,00
1004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	SBC	UN	3,00000000	0,00	0,00
					TOTAL MENSAL:	0,00
					PRODUTIVIDADE (KM/MES)	338,00
					VALOR POR KM	0,00

VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS (KM)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	176,00000000	0,00	0,00
20064	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	8,80000000	0,00	0,00
					TOTAL MAO DE OBRA:	0,00
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	SBC	UN	1,00000000	0,00	0,00
1004128	FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - VONDER - REPOSIÇÃO TRIMESTRAL	SBC	UN	0,33333333	0,00	0,00
1000015	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm	SBC	UN	1,00000000	0,00	0,00
13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN - CINCO SACOS POR DIA	EMOP	UN	1,30000000	0,00	0,00
09.026.0015-A	CONTENTOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DUAS RODAS MACICAS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 240L. FORNECIMENTO - REPOSIÇÃO SEMESTRAL	EMOP	UN	0,16666667	0,00	0,00
					TOTAL SERVICIO:	0,00
					VALOR MENSAL	0,00
					PRODUTIVIDADE (KM/MES)	44,20
					VALOR POR KM	0,00

ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO (MÊS)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20112	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	2.640,00000000	0,00	0,00
19.011.0030-C	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	1.848,00000000	0,00	0,00
1004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	SBC	UN	15,00000000	0,00	0,00
					TOTAL MENSAL:	0,00



ANEXO I.D – COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Anexo - VI - Composição Administração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 0,00
1.2	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	05.105.0121-A	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	05.105.0135-A	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	05.105.0136-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.10	19.004.0405-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 2.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACAO TRASEIRA, EXCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	MES	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.11	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	123,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.13	05.100.0900-A	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL.	EMOP	UR	137,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 0,00
PERCENTUAL	5,00%
QUANTIDADE DE UR	137,71
VALOR TOTAL - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPEGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO**, em logradouros públicos em todo o Município de Guapimirim - RJ, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma presencial.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esse procedimento se deve ao fato de que o município não possui veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada para desempenhar a atividade descrita no Objeto.

3.2 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores.

3.3 Com o intuito de se preservar a qualidade de vida de seus habitantes, mitigando os riscos de problemas no âmbito da saúde pública e ambiental, a contratação se faz necessária, considerando a essencialidade do referido serviço.



3.4 O objetivo geral deste Termo de Referência é proporcionar a execução de limpeza em todos os logradouros, presentes em todo Município de Guapimirim - RJ.

3.5 O Termo de Referência em tela contempla em seu anexo VIII a relação de todas as vias a serem consumados os serviços. Este dado vem demonstrar a viabilidade dos serviços a serem atendidos e a necessidade de se utilizar modalidade de pregão, assim considerados aqueles padrões de desempenho e qualidade permitem a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será executado de forma indireta e por **Empreitada por Preço Global**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 Modelo de execução do objeto:

4.2.1 O serviço deverá ser prestado através de funcionários contratados para execução da atividade, cujas atribuições, deveres e qualificação mínima serão individualmente abaixo indicados:

- a) Varrição;
- b) Roçada;
- c) Raspagem de Meio fio;
- d) Pintura de Meio fio.

4.3 Do local e das condições de execução dos serviços:

4.3.1 As diretrizes e características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços descritos no objeto estão dispostas no Memorial Descritivo de Serviços (ANEXO I) deste Termo de Referência.

4.3.1 Os serviços serão executados ao longo da extensão territorial do município, em locais previamente determinados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



4.3.1 A aceitação dos serviços será feita se a mesma obedecer a todas as suas especificações, descritas neste termo. Ocorrendo apenas mediante a aprovação do serviço entregue pela CONTRATADA ao respectivo órgão fiscalizador responsável do município.

4.3.1 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

4.3.1 Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA. A remoção de todo entulho (lixo) gerado na execução dos serviços no Município, será feita pela CONTRATADA.

4.4 Mão de Obra, Materiais e Equipamentos a serem utilizados:

4.4.1 Composição Administração – **Anexo VI**

- Mão de Obra Diversas;
- Caminhonete tipo Pick-Up;
- Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares;
- Unidade Administrativa.

4.4.2 Composição dos Serviços, Material e Equipamento – **Anexo VII** (Varrição, Roçada e Pintura)

- Mão de Obra Diversas;
- Vassoura Mecânica com Aspiração (sucção);
- EPI – Uniforme de Trabalho Completo em Brim.
- Ferramentas – Pá, Vassoura e Saco de Lixo, Cal Hidratada, Broxa e Contentor em Polietileno;
- Roçadeira Costal Motorizada.

4.4.3 Máquinas para execução de serviço – **Anexo II**

- Retroescavadeira;



- Caminhão Basculante.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Descrição do serviço observadas às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

5.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.4 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

5.5 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a partir da assinatura do contrato e sua publicação.

7.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio



econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da contratação será pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1 Das medições dos serviços contratados:

9.1.1 A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado;

9.1.2 As medições serão efetuadas de forma **PARCELADA** no decorrer da vigência do Contrato, acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela CONTRATADA, em planilhas contendo os quantitativos dos serviços executados acompanhado de memória de cálculo e relatório fotográfico;

9.1.3 Caso a parcela do cronograma não tenha sido cumprida pela CONTRATADA, deverá haver justificativa de cada item que não tenha sido cumprido, acompanhado de um novo cronograma para aceitação ou não da fiscalização. Poderá haver progressão no cronograma da obra, vedada a antecipação de pagamento;

9.1.4 Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período;

9.1.5 Os serviços deverão ser fotografados durante cada etapa de realização dos mesmos de maneira tal que possam ser verificadas a execução de todos os serviços.

9.1.6 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 dias a partir da assinatura do contrato ou ordem de execução de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde os mesmos deverão ser executados na relação de ruas de nosso município, conforme consta no anexo VIII neste Termo de Referência;



9.1.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

9.1.8 No prazo de até 07 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.2 Recebimento Provisório:

9.2.1.O “**recebimento provisório**” será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

e) No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto;



g) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3 Recebimento Definitivo:

9.3.1 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o “**recebimento definitivo**”, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo dos Serviços (ANEXO I), a **CONTRATADA** deverá:

- 10.1.1 Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em



volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.1.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

10.1.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's;

10.1.5 A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de modo a permitir a segurança dos veículos e pedestres em conformidade com os padrões do Departamento de Trânsito local. Poderão ser usados cavaletes, cones, balizas, sinalizadores, etc.

10.1.6 Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

10.1.7 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

10.1.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

10.1.09 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

10.1.10 Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados



no canteiro de serviços, a fiscalização oficializará a CONTRATADA para que efetue a remoção desses materiais.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

10.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10.1.14 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

10.1.15 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16 Apresentar à fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

10.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.1.18 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência do início das atividades.

10.2 A **CONTRATANTE** deverá:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.2.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida



for considerada necessária;

10.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. DOS PREÇOS E GARANTIA

11.1 Para formulação do preço deverá ser observando o Memorial Descritivo de Serviços (ANEXO I), o Orçamento Detalhado (ANEXO II) e a Composição do BDI.

11.2 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, incluindo os atributos e fretes incidentes.

11.3 A garantia irá se prorrogar até o aceite definitivo da obra.

11.4 Por se tratar de serviço indivisível, não haverá a possibilidade de empresas



diferentes serem ganhadoras deste certame.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste TR.

12.2 Apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica.

12.3 Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

12.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

12.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador



ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

13. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

13.1 Em referência a qualificação técnica das empresas, deverão ser observados os seguintes pontos:

13.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico;

13.1.2 A comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, deverá ser fornecida por pessoa jurídicas de direito público ou privados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

13.2 Os Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados:

- VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS;
- CAMINHAO BASCULANTE COM MOTORISTA (na quantidade mínima de 1.267,20 horas*).

***Equivalente a 30% do valor total da planilha**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.



e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

15.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores: **Max Portela Gomes** - Mat. 1370164.13, bem como o senhor **Diego Gomes dos Santos** – Matrícula nº 105651.32, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

15.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do orçamento previsto para 2023, suplementada se necessário, da seguinte forma:



16.2 Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.032 – Red. 152

16.3 Elemento de Despesa: 3390.39.00

16.4 Fonte de recurso: 1.704.99

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preço – Mercado - **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura:

18.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;

18.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

18.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;

18.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



18.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

18.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

18.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas. No interesse da Administração a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

19.2 Havendo a necessidade da inclusão de termos aditivos com serviços e/ou materiais já constantes na planilha orçamentária, os preços unitários serão os mesmos dos já



contratados, presentes na planilha orçamentária da proposta vencedora. Caso os itens a serem incluídos sejam novos, serão adotados os valores presentes no catálogo EMOP. Na condição de que o item não conste no catálogo previamente citado, será adotada a menor proposta de preço a partir de um processo de concorrência entre 3 diferentes empresas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Caberá a CONTRATADA assegurar a garantia de qualidade da obra. A CONTRATANTE fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico.

21.2 Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Qualquer trabalho, além do especificado no contrato, executado pela CONTRATADA, sem autorização prévia, não será pago pela CONTRATANTE.

21.3 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação à equipe de trabalho ou a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurar.

21.4 Para isto, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecimento da legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como o obedecer a todas as boas normas, a critério da fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

21.5 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causada ao Município, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiro, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

21.6 A CONTRATANTE poderá suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos



Processo: 10901/2022

Página: 473

Rubrica:

serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos, técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

22. ANEXOS DESTE TERMO:

22.1 Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços;

22.2 Anexo II – Orçamento Detalhado;

22.3 Anexo III – Memória de Cálculo;

22.4 Anexo IV – Cronograma;

22.5 Anexo V – Composição do DBI;

22.6 Anexo VI – Composição Administração;

22.7 Anexo VII – Composição de Mão de obra, Insumos e Equipamentos;

22.7 Anexo VIII – Relação de ruas Município.

MAX PORTELLA GOMES
Responsável Técnico - Engenheiro Civil
Crea-Rj nº 2017112032
Mat. 137016413

Rafael Cabral de Castilho
Responsável pela Elaboração do Documento.
Mat. 1371019-12

FÁBIO RANGEL MACEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matrícula nº 36870.22



III- A MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características técnicas a serem observadas para os serviços de varrição e limpeza urbana em logradouros públicos em todo o município de Guapimirim - RJ.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às técnicas adotadas no campo de engenharia e as Normas atuais vigentes.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações constantes neste memorial, ficando a critério da fiscalização impugnar e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições deste memorial.

- **Especificações técnicas e obrigadoriedades**

É de responsabilidade da CONTRATADA estar com os veículos e equipamentos, necessários para execução do serviço, disponíveis no dia previsto para o início do contrato. Também é de sua responsabilidade prezar pelo bom funcionamento, estar em dia com as revisões e o estado mecânico deles, devendo estarem sempre em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigor do contrato.

Todos os equipamentos devem trazer consigo as indicações necessárias para o reconhecimento do prestador do serviço, sendo adesivos com dados da CONTRATANTE e telefone para o contato, seja para efetuar uma solicitação ou uma reclamação. Devendo conter fonte em tamanho legível, de modo a tornar fácil a identificação e a leitura, de acordo com layout a ser definido pela CONTRATANTE.

É necessário que a CONTRATANTE possua equipamentos ou alguma maneira que torne viável suprir a substituição de equipamentos de forma imediata, sem que o serviço prestado seja impactado.

De modo a visar o bem-estar e a segurança dos funcionários, todos os veículos devem possuir sistema de rastreamento.

Eventuais mudanças de marcas, modelos ou qualquer outra particularidade dos equipamentos, ficam a critério da fiscalização, desde que sejam cumpridas todas as demandas supracitadas.

No que compete a execução dos serviços descritos no Objeto do presente termo, sempre visando suprir a demanda do município, é necessária uma equipe para execução de cada



um dos serviços a serem citados a seguir, além de uma outra para administração.

Toda a equipe deverá utilizar os uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual relativos a cada atividade, definidos pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA. Devendo sempre estar de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes no curso do contrato.

A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer ao quantitativo por serviço executado apresentado em anexo do presente termo. Além dos descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais etc.).

É de responsabilidade da CONTRATADA incorrer na contratação e admissão da mão de obra necessária, bem como todos os encargos e demais exigências trabalhistas e previdenciárias envolvidas nesse processo, devendo ficar também encargo de possíveis indenizações de qualquer natureza.

Todo o pessoal utilizado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto do Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE. Os funcionários deverão possuir qualificação e treinamento que os capacite a executar os serviços inerentes ao Objeto do presente termo. Todos os funcionários deverão passar periodicamente por treinamento, devendo a CONTRATANTE manter os respectivos registros.

- **Serviço de Varrição Manual das Vias**

Esta é a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como papéis, plásticos, folhas secas e flores presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiros centrais não ajardinados, seja de maneira manual. Também inclui a substituição de embalagens plásticas das lixeiras e contentores fixos de resíduos.

Os serviços de varrição das praças públicas, vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição da superfície dos passeios, sarjetas e canteiros centrais,



capina, raspagem, esvaziamento dos cestos de lixo (lixeiras e papeleiras) e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos apropriados, 100/120 litros e a disposição dos mesmos para posterior coleta por partedas equipes responsáveis.

A equipe para a operação da varrição manual deverá ser composta por garis varredores utilizando-se de carrinho para varrição de ruas, com capacidade para 100/120 litros, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos apropriados. A sujidade removida será juntada, recolhida e acondicionada nos sacos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelas equipes responsáveis.

- **Serviço de Varrição Mecanizada das Vias**

Consistem na operação de varrição e da retirada de terra das sarjetas e meios fios com a utilização de varredeira mecânica com aspiração (sucção) dos resíduos varridos. Os serviços deverão ser acompanhados por dois varredores que executarão a varrição manual dos passeios e canteiros centrais, esvaziamento dos cestos de lixo (lixeiras e papeleiras) e retirada manual dos resíduos mais volumosos que ultrapasse a capacidade de sucção da varredeira.

Os serviços serão executados ao longo das vias expressas que não ofereçam obstáculos à passagem da varredeira (como, por exemplo, carros estacionados).

A equipe para a operação da varrição mecanizada deverá ser composta por uma varredeira mecânica, com aspiração (sucção) e escova, capacidade de 4m³, operada por profissional habilitado e treinado, e por dois varredores utilizando-se de vassourão, pá e sacos plásticos 100/120 litros. Os varredores precederão a passagem da varredeira e varrerão os detritos menos volumosos para a sarjeta, de forma que sejam aspirados pela mesma. Os detritos mais volumosos, pedras, pedaços de pau, e correlatos, deverão ser ensacados e colocados em pontos para a equipe de remoção.

- **Serviço de Pintura de Meio Fio**

A pintura de meio-fio ajuda a trazer mais visibilidade às guias e limites da pista, assim, garantindo maior segurança aos pedestres e motoristas que nela circulam. Além da função de visibilidade, a pintura de meio-fio possui função complementar a conservação



Processo: 10901/2022

Página: 477

Rubrica:

e limpeza urbana, proporcionando um aspecto de renovação e limpeza na rua em que o serviço foi realizado.

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta PVA ou cal hidratada, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

- **Serviço de Roçada de Vias e Logradouros Públicos**

Roçada é uma atividade de limpeza rotineira nos logradouros públicos. O trabalho é feito com a remoção ou corte, rente ao solo, da cobertura vegetal herbácea ou arbustiva em passeios, canteiros centrais e nas faixas de rolamento das vias, junto às sarjetas, por meios manuais ou mecanizados. Os serviços de roçada mecânica compreendem roçadeiras costais ou laterais sendo utilizadas em grandes áreas com rendimento superior ao serviço manual. A roçagem é muito utilizada, pois a vegetação excessiva é retirada sem prejudicar o terreno, mantendo sempre sobre eles uma cobertura vegetal, de proteção.

ANEXO II - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO

Objeto: Serviço de Varrição e Limpeza Urbana
Prazo: 12 meses
Valor com BDI: R\$ 6.954.580,89
EMOP out/22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 1.104.957,96
1.1	COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	EMOP	MES	12,00	R\$ 92.079,83	R\$ 1.104.957,96
2	VARRIÇÃO, PINTURA MEIO FIO E ROÇADEIRA						R\$ 4.020.462,19
2.1	COMP.	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZACAO DE VARREDEIRA MECANICA	EMOP	KM	5.930,33	R\$ 166,62	R\$ 988.111,58
2.2	COMP.	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS	EMOP	KM	23.721,31	R\$ 75,80	R\$ 1.798.075,30
2.3	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO	EMOP	M	773.149,20	R\$ 0,56	R\$ 432.963,55
2.4	COMP.	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO	EMOP	MES	12,00	R\$ 66.775,98	R\$ 801.311,76
3	EQUIPAMENTOS						R\$ 450.595,20
3.1	19.005.0028-E	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	2.112,00	R\$ 59,25	R\$ 125.136,00
3.2	19.004.0016-E	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	4.224,00	R\$ 77,05	R\$ 325.459,20
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 5.576.015,35
						24,72% VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.378.565,54
						VALOR TOTAL:	R\$ 6.954.580,89



Processo: 10901/2022

Página: 478

Rubrica:

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Serviço de Varrição e Limpeza Urbana
Prazo: 12 meses
Valor com BDI: R\$ 6.954.580,89
EMOP: R\$44.835,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1 ADMINISTRAÇÃO				
1.1	COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00
		Aplicação	Tempo (mês)	Total (mês)
		Administração local	12,00	= 12,00
2 VARRIÇÃO, PINTURA MEIO FIO E ROÇADEIRA				
2.1	COMP.	LIMPEZA MECANIZADA DE SARIETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VARREDURA MECÂNICA	KM	5.930,33
		Aplicação	Lados	Extensão (m)
		Considerando passeios em ambos os lados	2,00	x 44.926,73 =
		Aplicação	Extensão (m)	Frequência (dias/semana)
		Varrendo toda a extensão municipal a cada 4 dias	89.853,46	/ 4,00 =
		Tempo (mês)	Tempo (dia/mês)	Extensão (m)
		12,00	x 22,00	x 22.463,37 /
				1.000,00 =
				Total (km)
				5.930,33
2.2	COMP.	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS	KM	23.721,31
		Aplicação	Lados	Extensão (m)
		Considerando passeios em ambos os lados	2,00	x 179.706,92 =
		Aplicação	Extensão (m)	Frequência (dias/semana)
		Varrendo toda a extensão municipal a cada 4 dias	359.413,84	/ 4,00 =
		Tempo (mês)	Tempo (dia/mês)	Extensão (m)
		12,00	x 22,00	x 89.853,46 /
				1.000,00 =
				Total (km)
				23.721,31
2.3	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMÃO	M	773.149,20
		Aplicação	Vezes por ano	Lados
		Pintura meio fio (considerando 4 pinturas no ano)	4,00	x 2,00 x
				96.643,65 =
				Total (m)
				773.149,20
2.4	COMP.	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO	MÊS	12,00
		Aplicação	Tempo (mês)	Total (mês)
		Roçagem vegetação	12,00	= 12,00
3 EQUIPAMENTOS				
3.1	19.005.0028-E	RETROSCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00
		Aplicação	Quantidade (un)	Tempo (mês)
		Retroscaavadeira para retirada de material	1,00	x 12,00 x
				22,00 x
				8,00 =
				Total (h)
				2.112,00
3.2	19.004.0016-E	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00
		Aplicação	Quantidade (un)	Tempo (mês)
		Caminhão basculante para retirada de material	2,00	x 12,00 x
				22,00 x
				8,00 =
				Total (h)
				4.224,00

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (COM DESONERÇÃO)

Objeto: Serviço de Varrição e Limpeza Urbana
Prazo: 12 meses
Valor com BDI: R\$ 6.954.580,89
EMOP: 44835

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	BDI	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ETAPA 1 - ADMINISTRAÇÃO	1.104.957,96		1.378.138,16	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	ETAPA 2 - VARRIÇÃO, PINTURA MEIO FIO E	4.020.462,19	24,72%	5.014.446,30	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85	114.844,85
3	ETAPA 3 - EQUIPAMENTOS	450.595,20		561.996,44	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53	417.870,53
TOTAL		5.576.015,35		6.954.580,89	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04	46.833,04
					8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
					579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41	579.548,41
					8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
					579.548,41	1.159.096,82	1.738.645,22	2.318.193,63	2.897.742,04	3.477.290,45	4.056.838,86	4.636.387,26	5.215.935,67	5.795.484,08	6.375.032,49	6.954.580,89



Processo: 10901/2022

Página: 479

Rubrica:

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO BDI - COM DESONERAÇÃO	
$(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$	

CÁLCULO BDI - SEM DESONERAÇÃO	
$(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$	

BDI - Construção de Rodovias e Ferrovias (Custo Direto acima de R\$ 1.500.000,00) com desoneração		
Sigla	Parcela BDI	%
AC	Administração Central	3,80%
I	ISS	3,00%
I	COFINS	3,00%
I	PIS	0,65%
SG	Seguro Garantia	0,35%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
R	Risco	0,50%
L	Lucro	5,00%
I	INSS	4,50%
BDI		24,72%

BDI - Construção de Rodovias e Ferrovias (Custo Direto acima de R\$ 1.500.000,00) com desoneração		
Sigla	Parcela BDI	%
AC	Administração Central	3,80%
I	ISS	3,00%
I	COFINS	3,00%
I	PIS	0,65%
SG	Seguro Garantia	0,35%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
R	Risco	0,50%
L	Lucro	5,00%
I	INSS	0,00%
BDI		18,71%



Processo: 10901/2022

Página: 480

Rubrica:

Anexo - VI - Composição Administração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 92.079,83
1.2	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 15.776,64	R\$ 15.776,64
1.3	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	4,00	R\$ 5.339,84	R\$ 21.359,36
1.4	05.105.0121-A	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 4.572,48	R\$ 4.572,48
1.5	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 6.427,52	R\$ 6.427,52
1.6	05.105.0135-A	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 6.170,56	R\$ 6.170,56
1.7	05.105.0136-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00	R\$ 4.572,48	R\$ 4.572,48
1.8	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	2,00	R\$ 2.944,48	R\$ 5.888,96
1.10	19.004.0405-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE DUPLA E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 2.4,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO TRASEIRA,EXCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	MES	1,00	R\$ 9.465,01	R\$ 9.465,01
1.11	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	123,20	R\$ 109,27	R\$ 13.462,06
1.13	05.100.0900-A	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND.BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIASUNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL.	EMOP	UR	137,71	R\$ 31,84	R\$ 4.384,75

SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 87.695,07
PERCENTUAL	5,00%
QUANTIDADE DE UR	137,71
VALOR TOTAL - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 92.079,83



Processo: 10901/2022

Página: 481

Rubrica:

ANEXO - VII - COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINHA E RASPAGEM DE LOGRADOUROS E SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - RJ

LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VARREDEIRA MECANICA (KM)						
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	352,00000000	15,20	5.350,40
19.006.0025-C	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	123,20000000	322,06	39.677,79
19.006.0025-D	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	52,80000000	197,69	10.438,03
1004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	SBC	UN	3,00000000	76,90	230,70
					TOTAL MENSAL:	55.696,92
					PRODUTIVIDADE (KM/MES)	338,00
					VALOR POR KM	164,78

VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS (KM)						
MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	176,00000000	15,20	2.675,20
20064	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	8,80000000	29,04	255,55
					TOTAL MAO DE OBRA:	2.930,75

MATERIAL						
	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	SBC	UN	1,00000000	76,90	76,90
1004128	FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - VONDER - REPOSIÇÃO TRIMESTRAL	SBC	UN	0,33333333	66,56	22,19
1000015	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm	SBC	UN	1,00000000	37,50	37,50
13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN - CINCO SACOS POR DIA	EMOP	UN	1,30000000	64,50	83,85
09.026.0015-A	CONTENTOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DUAS RODAS MACIAS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 240L. FORNECIMENTO - REPOSIÇÃO SEMESTRAL	EMOP	UN	0,16666667	417,90	69,65
					TOTAL SERVICO:	290,09
					VALOR MENSAL	3.220,84
					PRODUTIVIDADE (KM/MES)	44,20
					VALOR POR KM	72,87

ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO (MÊS)						
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
20112	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	2.640,00000000	21,00	55.440,00
19.011.0030-C	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	1.848,00000000	5,51	10.182,48
1004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	SBC	UN	15,00000000	76,90	1.153,50
					TOTAL MENSAL:	66.775,98



ANEXO - RELAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

ORDEM	RUA	Bairro	Extensão da RUA
1	Rua Alegre	Bananal	118,07
2	Rua do Poço	Bananal	136,17
3	Rua Ffidelina Alves de Moraes	Bananal	172,05
4	Estrada do Bananal	Bananal	938,66
5	Rua Abrahão	Bananal	244,33
6	Rua Claudionor	Bananal	263,01
7	Rua Coronel Vivas	Bananal	244,44
8	Rua Dalcy Domingos	Bananal	131,05
9	Rua Estácio Manuel Cardoso	Bananal	195,15
10	Rua Francisca Maria da Silva	Bananal	242,73
11	Rua Francisco Fagundes Cardoso	Bananal	400,85
12	Rua Ivo Ferreira	Bananal	153,59
13	Rua Lília Coher	Bananal	65,1
14	Rua Luiz Vicente	Bananal	308,92
15	Rua Mauro Abrão	Bananal	242,49
16	Rua Pastor Armando Cohen	Bananal	513,33
17	Rua Raimundo de Almeida	Bananal	140,19
18	Estrada Bernadelli	Barreira	837,29
19	Avenida Circular	Cadetes Fabes	1260,25
20	Estrada da Chorona	Cadetes Fabes	765,51
21	Rodovia Rio- Friburgo - RJ 122	Cadetes Fabes	10877,6
22	Rua A	Cadetes Fabes	368,99
23	Rua C	Cadetes Fabes	217,09
24	Rua D	Cadetes Fabes	211
25	Rua E	Cadetes Fabes	117,84
26	Rua Esperança Sebastiana Geraldo	Cadetes Fabes	405,34
27	Rua Mirim	Cadetes Fabes	383,1
28	Estrada Júlio Sontoro	Caneca Fina	1237,63
29	Rua 11	Caneca Fina	98,87
30	Rua 12	Caneca Fina	106,63
31	Rua 02	Caneca Fina	593,17
32	Rua 03	Caneca Fina	185,69
33	Rua 06	Caneca Fina	84,26
34	Rua 08	Caneca Fina	248,31
35	Rua 09	Caneca Fina	109,79
36	Rua Alan Kardec	Caneca Fina	143,3



Processo: 10901/2022	Página: 483	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

37	Rua Buganvila	Caneca Fina	134,83
38	Rua Dona Nethe	Caneca Fina	668,08
39	Rua Flamboiã	Caneca Fina	415,08
40	Rua Flor de Maio	Caneca Fina	283,24
41	Rua Laudelina Francisca Moreira	Caneca Fina	204,34
42	Rua G	Caneca Fina	165,86
43	Rua H	Caneca Fina	244,63
44	Rua J	Caneca Fina	151,19
45	Rua Milton José Corrêa	Caneca Fina	553,83
46	Rua 10	Caneca Fina	212,33
47	Rua A	Caneca Fina	392,41
48	Estrada do Curtume (parte)	Caneca Fina	403,32
49	Beco s/ nome	Cantagalo	56,66
50	Estrada do Bananal	Cantagalo	696,27
51	Rua B	Cantagalo	129,43
52	Rua Cantagalo	Cantagalo	550,96
53	Rua D	Cantagalo	136,74
54	Rua da Laje	Cantagalo	81,48
55	Rua dos Coqueiros	Cantagalo	273,47
56	Rua E	Cantagalo	129,12
57	Rua Estrela	Cantagalo	142,2
58	Rua Francisco Portela	Cantagalo	394,97
59	Rua Guapi	Cantagalo	234,74
60	Rua Guapi	Cantagalo	248,12
61	Rua João da Silva Maia	Cantagalo	154,15
62	Rua Margarida Nery Portela	Cantagalo	143,61
63	Rua Neuza	Cantagalo	420,63
64	Rua Projetada Condomínio Abreu's	Cantagalo	422,92
65	Rua Rita Noemia da Costa	Cantagalo	408,93
66	Rua São Gabriel	Cantagalo	527,84
67	Rua São João	Cantagalo	138,86
68	Rua Teixeira	Cantagalo	135,29
69	Rua Teresópolis	Cantagalo	499,05
70	Rua Washington de Souza Coelho	Cantagalo	602
71	Serviço Cel Bala	Cantagalo	217,26
72	Travessa Coqueiros	Cantagalo	73,51
73	Travessa Eng. Pailo de A. Araripe	Cantagalo	83,21
74	Avenida Ita (parte)	Centro	492,04
75	Rua Alcindo Guanabara	Centro	157,49
76	Rua Antônio Dias Guerras	Centro	555,55



Processo: 10901/2022	Página: 484	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

77	Rua Archiedes Junger	Centro	267,3
78	Rua B	Centro	66,24
79	Rua D	Centro	112,68
80	Rua D	Centro	167,89
81	Rua Dr. Felipe Thiago Gomes	Centro	137,99
82	Rua E	Centro	150,71
83	Rua Eduardo Garcia	Centro	465,42
84	Rua Governador Roberto Silveira	Centro	151,05
85	Rua Itacoatiara	Centro	40,39
86	Rua Itamirim	Centro	180,83
87	Rua João Francisco Wright	Centro	301,67
88	Rua Joaquim Coelho	Centro	426,68
89	Rua Joel Ferreira da Silva	Centro	181,88
90	Rua Joel Lopes	Centro	318,99
91	Rua José Moreira Garcia	Centro	111,15
92	Rua Mario Alves (parte)	Centro	269,84
93	Rua Naum Fares	Centro	143,29
94	Rua Osmar L. dos Santos	Centro	198,74
95	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa	Centro	252,37
96	Rua Presidente Getúlio Vargas	Centro	260,96
97	Rua Professor Rocha Faria	Centro	449,9
98	Rua Sargento Mendes	Centro	441,41
99	Rua Sebastião Cesar Filho	Centro	261,98
100	Rua Delegado Nilo Alves Cordeiro	Centro	162,88
101	Rua Ozio Lugon	Centro	328,5
102	Rua Washington Luiz	Centro	141,66
103	Antônio Dias Guerra	Centro	555,55
104	Avenida Ita	Centro	421,54
105	Eneias de Sá Gonçalves	Centro	105,1
106	Rua 1	Centro	147
107	Rua Belmiro Vivas	Centro	191,68
108	Rua Caramuru	Centro	273
109	Rua Comandante Barcelar	Centro	1261,45
110	Rua da Amizade	Centro	198,03
111	Rua E	Centro	96,34
112	Rua Itaúna	Centro	88,4
113	Rua João Seixas Junior	Centro	224,97
114	Rua Nestor Pereira	Centro	121,22
115	Rua Nova	Centro	219
116	Rua Riachuelo	Centro	218,83



Processo: 10901/2022	Página: 485	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

117	Estrada Municipal Magé - Bananal	Cidade Jd. Guapimirim	387,2
118	Rua E	Cidade Jd. Guapimirim	333,68
119	Rua Fábio Romualdo dos Santos	Cidade Jd. Guapimirim	486,53
120	Rua Francisc Buarque	Cidade Jd. Guapimirim	2069,47
121	Rua Indoahy José da Silva	Cidade Jd. Guapimirim	511,07
122	Rua José Bastos	Cidade Jd. Guapimirim	306,79
123	Rua K	Cidade Jd. Guapimirim	266,66
124	Rua M	Cidade Jd. Guapimirim	229,26
125	Rua Manoel de Oliveira	Cidade Jd. Guapimirim	570,86
126	Rua Maria F. dos Santos Paz	Cidade Jd. Guapimirim	709,41
127	Rua N	Cidade Jd. Guapimirim	296,9
128	Rua O	Cidade Jd. Guapimirim	267,3
129	Rua Oscar Lopes da Silva	Cidade Jd. Guapimirim	581,23
130	Rua P	Cidade Jd. Guapimirim	579
131	Rua Praianos	Cidade Jd. Guapimirim	2005,47
132	Rua Projetada 2	Cidade Jd. Guapimirim	113,58
133	Rua Q	Cidade Jd. Guapimirim	2098,15
134	Rua Valparaíso	Cidade Jd. Guapimirim	963,43
135	Rua W	Cidade Jd. Guapimirim	839,21
136	Rua X	Cidade Jd. Guapimirim	681,1
137	Avenida Um	Cidade Jd. Guapimirim	821,3
138	Rua Ariosto Mota	Cidade Jd. Guapimirim	875,93
139	Rua José Furtado da Costa	Cidade Jd. Guapimirim	770,48
140	Rua Juliana	Cidade Jd. Guapimirim	516,96
141	Rua Nabel Rosa	Cidade Jd. Guapimirim	237,59
142	Avenida Hilton de Araújo	Citrolândia	837,53
143	Avenida Ayrton Senna	Citrolândia	1657,81
144	Avenida Guanabara	Citrolândia	1601,12
145	Avenida Café Filho	Citrolândia	2001,59
146	Estrada das Andorinhas	Corujas	513,63
147	Rua 1	Corujas	264,66
148	Rua Herbert Scholl	Corujas	120,91
149	Estrada do Curtume	Cotia	892,28
150	Estrada do jacaradá	Cotia	730,36
151	Estrada do pau Brasil	Cotia	810
152	Rua Mangaratiba	Cotia	916,33
153	rua Martha Alcantara Fares	Cotia	683,18
154	Estrada dda Caneca Finna	Iconha	843,58
155	Estrada da Caneca Fina (parte)	Iconha	2496,48
156	Estrada do Limoeiro	Limoeiro	2756,29



Processo: 10901/2022	Página: 486	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

157	Rua 06	Limoeiro	139,11
158	Rua 04	Limoeiro	313,53
159	Rua Albertino Lopes Chavier	Limoeiro	372,23
160	Rua Alziro Moreira Filho	Limoeiro	60,54
161	Rua Cristovão Barnabé dos Santos	Limoeiro	586
162	Rua da Emancipação	Limoeiro	162,5
163	Rua da Luz	Limoeiro	455,18
164	Rua da Pedra	Limoeiro	111,04
165	Rua Dona Esmeraldiina	Limoeiro	161,32
166	Rua Ieda	Limoeiro	197,95
167	Rua Liberalina	Limoeiro	194,09
168	Rua Lourdes	Limoeiro	245,19
169	Rua Major Rubes Vás	Limoeiro	395,85
170	Rua Márilia	Limoeiro	129,56
171	Rua Nancy	Limoeiro	111,63
172	Rua Projetada	Limoeiro	76,46
173	Rua Sebastião Moreira Lopes	Limoeiro	81,84
174	Rua Soberbo	Limoeiro	140,58
175	Rua Sônia	Limoeiro	274,84
176	Rua Trinta de Abril	Limoeiro	146,65
177	Rua Vista Alegre	Limoeiro	148,87
178	Rua Walcyr Moreira	Limoeiro	304,95
179	Avenida Santana	Monte Olivete	120,91
180	Estrada ds Italianos	Monte Olivete	695,97
181	Estrada Imperial (PARTE)	Monte Olivete	293,17
182	Rua dos Colibrís	Monte Olivete	422,01
183	Rua Projetada	Monte Olivete	179,37
184	Travessa dos Colibrís	Monte Olivete	91,04
185	Servidão da Travessa 1	Orindí	186,19
186	Travessa 2	Orindí	196,79
187	Travessa 3 - Estrada do Paraíso	Orindí	196,79
188	Avenida Dedo de Deus (parte)	Paicol	473,35
189	Rua Antonio Válerio	Paicol	128,13
190	Rua Jaime Portela (Parte)	Paicol	193,1
191	Rua João Ancelmo (parte)	Paicol	240,17
192	Rua Ferreira de Abreu	Paicol	386,92
193	Rua Manoel de Carvalho (parte)	Paicol	219,64
194	Rua Rogério Cortez (parte)	Paicol	269,4
195	Avenida Dedo Deus (parte)	Paicol	1682,8
196	Rua Estanilau Brissom	Paicol	381,25



Processo: 10901/2022	Página: 487	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

197	Rua Hamilton Rego Melo	Paiol	263,63
198	Rua Jaime Portela (parte)	Paiol	357,46
199	Rua João Ancelmo (parte)	Paiol	313,53
200	Rua João Ferreira de Abreu	Paiol	381,25
201	Rua José Sacilot	Paiol	452,75
202	Rua Manoel Carvalho (parte)	Paiol	181,88
203	Rua Pedro Ferreira Almeida	Paiol	503,74
204	Rua Pedro Rufino	Paiol	455,18
205	Rua Rogério Cortez (parte)	Paiol	283,81
206	Avenida Ideal	Parada Ideal	874,36
207	Avenida Pres. João Café Filho	Parada Ideal	3063,09
208	Estrada das Águas da Prefeitura	Parada Ideal	1370,13
209	Estrada Magé - Bananal	Parada Ideal	601,84
210	Avenida Reginaldo de Souza Nogueira	Parada Modelo	594,73
211	Rua Alcindo José Ferreira	Parada Modelo	126,52
212	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	764,09
213	Rua Benedito Norberto Pupo	Parada Modelo	778,63
214	Rua Eduardo Ribeiro	Parada Modelo	535,81
215	Rua João Raimundo de Almeida	Parada Modelo	140,19
216	Rua José Carlos do Prado	Parada Modelo	501
217	Rua José Ferreira	Parada Modelo	307,81
218	Rua Lahud Tanuri	Parada Modelo	935,02
219	Rua Lozita Julião Fernandes	Parada Modelo	432,46
220	Rua Nilo Tito	Parada Modelo	440,51
221	Rua Olímpio Pereira	Parada Modelo	273,82
222	Rua Projetada 1	Parada Modelo	65,75
223	Rua Saturnino Rocha	Parada Modelo	839,3
224	Rua 1	Parada Modelo	487,37
225	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	239,97
226	Rua Lotério de Azevedo	Parada Modelo	411,05
227	Rua Projetada 3	Parada Modelo	66,77
228	Rua Projetada 4	Parada Modelo	108,58
229	Rua Said Tanuri	Parada Modelo	566,25
230	Rua Senador Nelson Carneiro	Parada Modelo	416,99
231	Rua Sebastião Garcia	Parada Modelo	188,91
232	Rua B	Parada Modelo	853,13
233	Rua Edgar Barbosa	Parada Modelo	1633,96
234	Rua João N. da Silva	Parada Modelo	94,6
235	Rua Laura Magalhães	Parada Modelo	90,4
236	Rua Marcionílio Ignácio	Parada Modelo	373,38



Processo: 10901/2022	Página: 488	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

237	Rua Milton Campos	Parada Modelo	101,77
238	Estrada Adutora Paraíso	Paraíso	8446,02
239	Rua 1	Paraíso	170,49
240	Rua 2	Paraíso	122,84
241	Rua 3	Paraíso	162,14
242	Rua 4	Paraíso	155,59
243	Rua 6	Paraíso	155,07
244	Rua 7	Paraíso	143,33
245	Travessa 1	Paraíso	279,92
246	Rua Alice	Parque Freixal	168,35
247	Rua Central	Parque Freixal	512,5
248	Rua Georgina	Parque Freixal	168,35
249	Rua Irene	Parque Freixal	168,35
250	Rua Leila	Parque Freixal	148,05
251	Rua Nely	Parque Freixal	78,29
252	Rua Neuza Batista G. de Melo	Parque Freixal	217,79
253	Rua Sabastião Schnheick	Parque Freixal	623,39
254	Travessa da Alice	Parque Freixal	182,34
255	Rua Antônio G. Corrêia	Parque Freixal	130,13
256	Rua Daniele Perez	Parque Freixal	17,82
257	Rua José Geraldo	Parque Freixal	260,63
258	Rua Pierre Berman	Parque Freixal	391,81
259	Rua Riacho Branco	Parque Freixal	200,97
260	Rua Riachuelo	Parque Freixal	117,28
261	Rua Ver. Moacir Pimentel	Parque Freixal	1113,32
262	Estrada Claudionor Batista	Parque Freixal	1128,8
263	Rua Antônio Ventura	Parque Freixal	362,43
264	Rua Oséria de Oliveira	Parque Freixal	176,25
265	Rua Periandro José de Moura	Parque Freixal	793,99
266	Estrada do Fojo	Parque Sta. Eugênia	230,69
267	Rua 1	Parque Sta. Eugênia	171,84
268	Rua 4	Parque Sta. Eugênia	85,24
269	Rua Afonso Pena	Parque Sta. Eugênia	624,94
270	Rua Anônio Freitas	Parque Sta. Eugênia	73,32
271	Rua Darci Rosa	Parque Sta. Eugênia	343,67
272	Rua Gergina A. dos Santos	Parque Sta. Eugênia	289,28
273	Rua Irineu Maciel	Parque Sta. Eugênia	513,27
274	Rua João Martins	Parque Sta. Eugênia	51,87
275	Rua Joaquim da Fonseca	Parque Sta. Eugênia	205,87
276	Rua José Cardoso	Parque Sta. Eugênia	184,35



Processo: 10901/2022	Página: 489	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

277	Rua Laudelina Ferreira	Parque Sta. Eugênia	466,82
278	Rua Oiveira José	Parque Sta. Eugênia	123,24
279	Rua orlando Rosa	Parque Sta. Eugênia	343,67
280	Rua Policarpo Junior	Parque Sta. Eugênia	281,77
281	Rua Projetada	Parque Sta. Eugênia	53,89
282	Rua Rodrigues Marques	Parque Sta. Eugênia	99,24
283	Rua Santa Eugênia	Parque Sta. Eugênia	240,34
284	Estrada do Imperador	Pq. Silvestre	687,56
285	RJ 116- Rod.a Rio - Teresópolis	Pq. Silvestre	14014,55
286	Rua 6	Pq. Silvestre	79,62
287	Rua Airton Senna	Pq. Silvestre	302,35
288	Rua Cinco	Pq. Silvestre	409,25
289	Rua da Paz	Pq. Silvestre	522,14
290	Rua das Mangueiras	Pq. Silvestre	144,16
291	Rua Deusa Lunar	Pq. Silvestre	1266,12
292	Rua dos Araças	Pq. Silvestre	146,36
293	Rua Eça de Queiroz	Pq. Silvestre	165,64
294	Rua Estrela Dalva	Pq. Silvestre	352,53
295	Rua Julita de Carvalho	Pq. Silvestre	200,52
296	Rua Oito	Pq. Silvestre	140,98
297	Rua Quatro	Pq. Silvestre	314,43
298	Rua Rosane Casia	Pq. Silvestre	302,05
299	Rua Wantuil	Pq. Silvestre	138,07
300	Rua do Paraíso	Pq. Silvestre	468,77
301	Avenida Santo Antônio	Quinta Mariana	909,4
302	Estrada dos Arrudas	Quinta Mariana	577,45
303	Rua da Alegria	Quinta Mariana	316,42
304	Rua E	Quinta Mariana	180,54
305	Rua E	Quinta Mariana	43,9
306	Rua Estevan Batista	Quinta Mariana	223,25
307	Rua F	Quinta Mariana	97,36
308	Rua G	Quinta Mariana	113,03
309	Rua Gilberto Corrêa	Quinta Mariana	303,5
310	Rua Henrique de Sá Freire Burity	Quinta Mariana	553,93
311	Rua João Mariano da Silva	Quinta Mariana	448,38
312	Rua Lauro Matos Domingos	Quinta Mariana	394,24
313	Rua Manoel de Abreu	Quinta Mariana	435,5
314	Rua Petrônio Pacinto	Quinta Mariana	1102,42
315	Rua Santa Luzia	Quinta Mariana	292,94
316	Rua Sebastião P. de Souza	Quinta Mariana	450,28



Processo: 10901/2022	Página: 490	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

317	Estrada Irinel Alves dos Santos	Sapê	502,93
318	Rua Lídia Apadetto	Sapê	183,41
319	Rua Prof. Claudinéia Cardoso Pereira	Sapê	686,83
320	Rua Almirante Tamandaré	Sapê	588,78
321	Rua Álvaro Pinto de Oliveira	Sapê	1318,54
322	Rua Armando Alvin C. Menezes	Sapê	484,01
323	Rua Cuiabá	Sapê	1116,24
324	Rua Geneci Martins Braga	Sapê	195,03
325	Rua Gerônimo Apadetto	Sapê	301,68
326	Rua João Pereira da Costa	Sapê	479,54
327	Rua Projetada	Sapê	110,69
328	Rua Severino Abadias Araújo	Sapê	587,5
329	Rua João Ventura	Segredo	352,21
330	Rua José do Nascimento	Segredo	148,52
331	Rua José Ventura	Segredo	1062,45
332	Rua Orílio Pícoli	Segredo	576,74
333	RJ 122	Status	2639,11
334	Avenida Granjas Cadete Fabres	Status	367,68
335	Estrada da Pedreira	Status	503,16
336	Rua 1º de Maio	Status	177,88
337	Rua A	Status	459,39
338	Rua Augusto Junior	Status	193,39
339	Rua B	Status	1017,61
340	Rua C	Status	921,45
341	Rua D	Status	632,68
342	Rua E	Status	634,74
343	Rua Esmeraldino Salvino	Status	405,4
344	Rua F	Status	508,7
345	Rua G	Status	474,74
346	Rua J	Status	638,81
347	Rua Jaime Darcy Motta	Status	373,53
348	Rua José Alves dos Santos	Status	587,22
349	Rua L	Status	347,79
350	Rua M	Status	403,38
351	Rua Mário Medeiros	Status	263,65
352	Rua Sebastião Barros	Status	477,96
353	Servidão	Status	168,02
354	Avenida Canal Mirim	Vale das Pedrinhas	1154,92
355	Estrada Altenive da Rosa	Vale das Pedrinhas	267,14
356	Estrada Amélia de Oliveira Moraes	Vale das Pedrinhas	1256,79



Processo: 10901/2022	Página: 491	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

357	Estrada Bartolomeu Mitre	Vale das Pedrinhas	2303,19
358	Estrada Claudiana Maria de Jesus	Vale das Pedrinhas	727
359	Estrada do Barão do Amazonas	Vale das Pedrinhas	637,87
360	Estrada Domingos José Martins	Vale das Pedrinhas	949,16
361	Estrada Rvaldo Pereira de Souza	Vale das Pedrinhas	303,05
362	Estrada Felipe Amaral	Vale das Pedrinhas	811,28
363	Estrada João Bezerra da Silva	Vale das Pedrinhas	626,19
364	Estrada João Ribeiro Pessoa	Vale das Pedrinhas	844,72
365	Estrada José Martins Correia	Vale das Pedrinhas	727,84
366	Estrada José Paulo dos Santos	Vale das Pedrinhas	873,94
367	Estrada Leonidia dos Santos	Vale das Pedrinhas	1031,47
368	Estrada Manoel de Souza Malheiros	Vale das Pedrinhas	571,49
369	Estrada Maria de Abreu	Vale das Pedrinhas	765,29
370	Estrada Roque Oereira das Neves	Vale das Pedrinhas	496,33
371	Estrada Severino Alves da Silva	Vale das Pedrinhas	727,84
372	Estrada Valentin Custódio Nunes	Vale das Pedrinhas	401,33
373	Estrada Virgílio P. Filho	Vale das Pedrinhas	129,89
374	Rua 84	Vale das Pedrinhas	785,71
375	Rua Eng.Paulo Sérgio Oliveira Fonseca	Vale das Pedrinhas	750,98
376	Avenida do Rio	Vale do Jequitiba	434,24
377	Rua 13	Vale do Jequitiba	140,66
378	Rua Achilles de Souza Gonçalves	Vale do Jequitiba	294,27
379	Rua Anibal Chicri Kfuri	Vale do Jequitiba	348,68
380	Rua Annibal Zaheter Kfuri	Vale do Jequitiba	642,11
381	Rua Antônio Fausto de Mello	Vale do Jequitiba	312,85
382	Rua da Maçonaria	Vale do Jequitiba	332,58
383	Rua Elias Chicri kfuri	Vale do Jequitiba	180,66
384	Rua Freixal	Vale do Jequitiba	104,3
385	Rua Jair Pereira de Abreu	Vale do Jequitiba	272,54
386	Rua Mateus Sommer	Vale do Jequitiba	373,69
387	Rua Maxímimo José Pacheco	Vale do Jequitiba	303,57
388	Rua Pref. Sérgio Mauro L. Fares	Vale do Jequitiba	275,54
389	Rua São Paulo	Vale do Jequitiba	214,36
390	Rua Valentin Scheer	Vale do Jequitiba	171,96
391	Avenida Rene Henot	Várzea Alegre	704,57
392	Avenida Várzea Alegre	Várzea Alegre	996,13
393	Rua Del Carmem	Várzea Alegre	444,49
394	Rua Dona Alcione	Várzea Alegre	273,73
395	Rua Dona Anita	Várzea Alegre	313,52
396	Rua Dona Beatriz	Várzea Alegre	361,63



Processo: 10901/2022	Página: 492	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

397	Rua Dona Clotilde	Várzea Alegre	491,51
398	Rua Dona Eda	Várzea Alegre	111,26
399	Rua Dona Edite	Várzea Alegre	24,37
400	Rua Dona Elza da Silva	Várzea Alegre	534,34
401	Rua Dona Fabiana	Várzea Alegre	393,81
402	Rua Dona Inês	Várzea Alegre	301,22
403	Rua Dona Ivone	Várzea Alegre	1016,25
404	Rua Dona Jurema	Várzea Alegre	142,08
405	Rua Dona Luciana	Várzea Alegre	535,17
406	Rua Dona Marilene	Várzea Alegre	610,7
407	Rua Dona Nanci	Várzea Alegre	497,3
408	Rua Dona Oswaldina	Várzea Alegre	506,88
409	Rua Dona Vera Lúcia	Várzea Alegre	565,71
410	Rua Donta Alice	Várzea Alegre	351,3
411	Rua Doutor Otávio	Várzea Alegre	482,59
412	Rua Jandira	Várzea Alegre	310,38
413	Rua Maria Emiliana	Várzea Alegre	661,4
414	Rua Professora Vera Regina	Várzea Alegre	540,14
415	Rua Simone	Várzea Alegre	621,57
416	Avenida do Sol	Vila Olímpia	965,38
417	Avenida Galileu	Vila Olímpia	824,93
418	Avenida Juno	Vila Olímpia	520,81
419	Avenida Vesta	Vila Olímpia	496,89
420	Rua A	Vila Olímpia	386,39
421	Rua B	Vila Olímpia	367,7
422	Rua C	Vila Olímpia	400,3
423	Rua Ceres	Vila Olímpia	801,17
424	Rua Copernico	Vila Olímpia	547,26
425	Rua D	Vila Olímpia	441,83
426	Rua E	Vila Olímpia	383,34
427	Rua F	Vila Olímpia	381,77
428	Rua G	Vila Olímpia	513,02
429	Rua H	Vila Olímpia	429,47
430	Rua Jupiter	Vila Olímpia	221,16
431	Rua Kepler	Vila Olímpia	279,43
432	Rua Marte	Vila Olímpia	214,32
433	Rua Mercúrio	Vila Olímpia	94,5
434	Rua Nertuno	Vila Olímpia	547,26
435	Rua Newton	Vila Olímpia	325,32
436	Rua Palas	Vila Olímpia	490,47



Processo: 10901/2022	Página: 493	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

437	Rua Plutão	Vila Olímpia	513,74
438	Rua Saturno	Vila Olímpia	225,41
439	Rua Terra	Vila Olímpia	175,43
440	Rua Urano	Vila Olímpia	549,26
441	Rua Vênus	Vila Olímpia	136,45
TOTAL			224.633,65



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº ____/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº. ____/2023** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2023**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPAGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO.....**, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMO CONTRATANTE, E A _____, _____, COMO CONTRATADA, PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPAGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr Fábio Rangel Maceira, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023** realizado por meio do processo administrativo nº 10901/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPAGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM**



FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO, em logradouros públicos em todo o Município de Guapimirim - RJ, conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada por PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.2 Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.032 – Red. 152

3.3 Elemento de Despesa: 3390.39.00

3.4 Fonte de recurso: 1.704.99

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, §1º e/ou inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 DO REAJUSTE

5.3.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preço – Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura:

6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;

6.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;

6.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

6.11 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.1.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

10.1.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's;

10.1.5 A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do tráfego do local de modo a permitir a segurança dos veículos e pedestres em conformidade com os padrões do Departamento de Trânsito local. Poderão ser usados cavaletes, cones, balizas, sinalizadores, etc.

10.1.6 A CONTRATADA deverá ter registro no CREA/CAU, com profissionais registrados no CREA/CAU, e fornecer a devida ART relativo aos serviços prestados.

10.1.7 Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.



10.1.8 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

10.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

10.1.10 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

10.1.11 Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a fiscalização oficiará a CONTRATADA para que efetue a remoção desses materiais.

10.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

10.1.13 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10.1.15 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

10.1.16 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.17 Apresentar à fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

10.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.1.19 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência do início das atividades.



10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.2.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida



for considerada necessária;

10.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

11.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores: Sebastião Tardeli M Nascimento – Matrícula nº 98442.32, bem como o senhor Diego Gomes dos Santos – Matrícula nº 105651.32, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

11.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Das medições dos serviços contratados:



- 12.1.1** A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado;
- 12.1.2** As medições serão efetuadas de forma PARCELADA no decorrer da vigência do Contrato, acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela CONTRATADA, em planilhas contendo os quantitativos dos serviços executados acompanhado de memória de cálculo e relatório fotográfico;
- 12.1.3** Caso a parcela do cronograma não tenha sido cumprida pela CONTRATADA, deverá haver justificativa de cada item que não tenha sido cumprido, acompanhado de um novo cronograma para aceitação ou não da fiscalização. Poderá haver progressão no cronograma da obra, vedada a antecipação de pagamento;
- 12.1.4** Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período;
- 12.1.5** Os serviços deverão ser fotografados durante cada etapa de realização dos mesmos de maneira tal que possam ser verificadas a execução de todos os serviços.
- 12.2** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 dias a partir da assinatura do contrato ou ordem de execução de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde os mesmos deverão ser executados na relação de ruas de nosso município, conforme consta no anexo VIII neste Termo de Referência;
- 12.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;
- 12.4** No prazo de até 07 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.5** O “recebimento provisório” será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:
- 12.5.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 12.5.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 12.5.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.5.2 No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

12.5.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto;

12.5.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.6 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o “**recebimento definitivo**”, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.6.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas. No interesse da Administração a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os



Processo: 10901/2022	Página: 511	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.2 Havendo a necessidade da inclusão de termos aditivos com serviços e/ou materiais já constantes na planilha orçamentária, os preços unitários serão os mesmos dos já contratados, presentes na planilha orçamentária da proposta vencedora. Caso os itens a serem incluídos sejam novos, serão adotados os valores presentes no catálogo EMOP. Na condição de que o item não conste no catálogo previamente citado, será adotada a menor proposta de preço a partir de um processo de concorrência entre 3 diferentes empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10901/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, _____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 10901/2022

Página: 514

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10901/2022

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____,

INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº

_____, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2023, referente ao processo administrativo nº 10901/2022, que tem como objeto a contratação de **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPEGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTO** conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa